



LEI MUNICIPAL Nº 1845, 09 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A SOCIEDADE ESPORTIVA RIOPARDENSE - SER, PARA REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASTOR JOSÉ DE SÁ Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo e Administração, autorizado a celebrar parceria com a Sociedade Esportiva Riopardense - SER, e repassar a estes recursos financeiros no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), por transferência eletrônica, para apoio à realização do Torneio Open de Beach Tennis que será realizado no dia 12,13 e 14 de setembro de 2025.

§1º - O repasse de que trata o caput deste artigo será feito em parcela única, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento.

§2º - Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 050104.27.812.0028.2028.33904100 FONTE 15000000000 FICHA 1319

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 3º – A Sociedade Esportiva Riopardense - SER, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, deverá ceder espaço a ser ocupado pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, para divulgação.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028
CNPJ – 24.212.862/0001-46
Procuradoria Municipal



§1º - A Sociedade Esportiva Riopardende - SER deverá, também, registrar o apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG em todas as peças publicitárias do evento que serão divulgadas por todos os meios de comunicação, inclusive os meios utilizados no interior do Clube SER durante a realização do evento, como, por exemplo, chamadas de som e outdoors.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Rio Pardo de Minas/MG, 09 de setembro de 2025.

ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Prefeitura de Rio Pardo de Minas-MG

